



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 600, Centro – Fone (42) 3562-1229

CNPJ 01.361.051/0001-01 - <http://paulafreitas.pr.leg.br/>

E-mail: cm@paulafreitas.pr.leg.br

CEP 84630-000 – PAULA FREITAS – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 33/2023, de 03 de julho de 2023.

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste dos atuais valores vigentes referentes da Tabela de Destino constante no *caput* do art. 3º da Lei nº 1.135/2011 e suas alterações, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22, II da Lei Orgânica, e nos termos do que autoriza o art. 3º, § 2º da Lei Municipal nº 1.135/2011, de 29 de março de 2011, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica reajustada no percentual de 36,91% (trinta e seis virgula noventa e um por cento), referente ao INPC acumulado no mês de fevereiro de 2018 a fevereiro de 2023, os atuais valores vigentes referentes da *Tabela de Destino* constante no *caput* do art. 3º da Lei nº 1.135/2011 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas - PR, 3 de julho de 2023.


Rodrigo Bazzi Araujo
Presidente

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 22 de junho de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:BA55C4A2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV Nº 023/2023

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 021/2023 PATOPREV:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à Senhora **REGINA APARECIDA AMPESSAN MELANI**, matrícula 10087-0, inscrita no CPF sob o nº 779.688.409-53 e RG sob nº 2.233.702-5, ocupante do cargo de Fonoaudióloga, com fundamento no Art. 20, § 4º da EC nº 103/2019, c/c Art.60-D da Lei Orgânica e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Art. 2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma integral, em R\$ 9.764,94 (nove mil, setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), com base no último vencimento do cargo efetivo, mais adicional por tempo de serviço.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando declarada a vacância do cargo ocupado pela servidora, porém, concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 22 de junho de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:8FFEE2D8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV Nº 025/2023

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 50/2021 PATOPREV e Ação Judicial Autos nº 0056519-08.2022.8.16.0000

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à Senhora **IRACI CADORIN FIANCO**, matrícula 5084-9, inscrita no CPF sob o nº 706.553.599-15 e RG sob nº 4.988.425-7, ocupante do cargo de Professora 20h, função Pessoal Docente 20h – F6, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento no Art. 40 da LC 74/2018 c/c art. 3º da EC nº 47/2005, pela regra do direito adquirido, por ter preenchido os requisitos antes da implementação da reforma previdenciária e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Art. 2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma integral, em R\$ 5.017,49 (cinco mil, dezessete reais e quarenta e nove centavos), com base no vencimento do cargo efetivo mais adicional por tempo de serviço, mais a proporcionalização das verbas de caráter transitório, em 31/07/2021.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco 22 de junho de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:6FFD2611

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 33/2023, DE 03 DE JULHO DE 2023

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste dos atuais valores vigentes referentes da Tabela de Destino constante no *caput* do art. 3º da Lei nº 1.135/2011 e suas alterações, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22, II da Lei Orgânica, e nos termos do que autoriza o art. 3º, § 2º da Lei Municipal nº 1.135/2011, de 29 de março de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Fica reajustada no percentual de 36,91% (trinta e seis virgula noventa e um por cento), referente ao INPC acumulado no mês de fevereiro de 2018 a fevereiro de 2023, os atuais valores vigentes referentes da *Tabela de Destino* constante no *caput* do art. 3º da Lei nº 1.135/2011 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas - PR, 3 de julho de 2023.

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:07AAD537

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 523/2023 – DE 03 DE JULHO DE 2023.